



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 436, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Adicional Especial no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), destinados a cobertura de despesas com excursão de alunos do Curso Ginásial de Icém.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito adicional especial até o valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), necessários ao atendimento das despesas com excursão de alunos do curso Ginásial de Icém.

Artigo 2º - Constitue recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

03-Serviços de Administração-

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. Despesas de Custeio

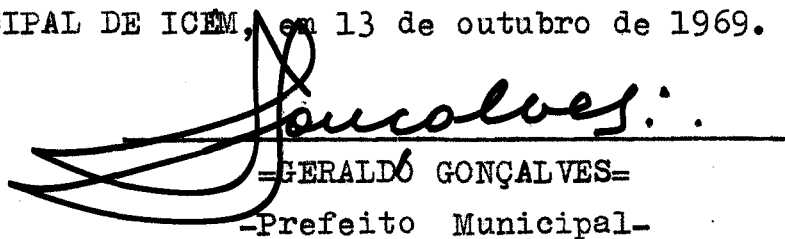
3.1.2.0.02. Material de Consumo

Combustível e lubrificantes. NCr\$ 50,00

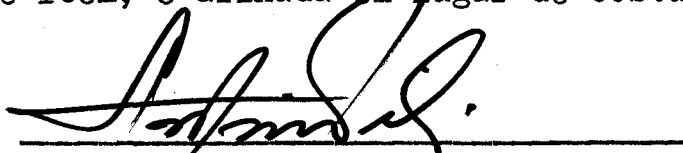
Total da Anulação NCr\$ 50,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 13 de outubro de 1969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-